



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.536, de 08 de dezembro de 2003.

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo orçamento da Seguridade Social.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$. 69.910.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e dez mil reais), e se desdobra em:

I – R\$.68.090.000,00 (sessenta e oito milhões, e noventa mil reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$. 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.536/03 – fls.02.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	7.425.000,00	0,00	7.425.000,00
Receita Patrimonial	1.025.000,00	0,00	1.025.000,00
Transferências Correntes	40.794.680,00	1.820.000,00	42.614.680,00
Outras Receitas Correntes	7.411.270,00	0,00	7.411.270,00
Dedução da Receita para Formação do Fundef	-4.675.950,00	0,00	-4.675.950,00
SUBTOTAL	51.980.000,00	1.820.000,00	53.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	16.110.000,00	0,00	16.110.000,00
SUBTOTAL	16.110.000,00	0,00	16.110.000,00
Total da Administração Direta	68.090.000,00	1.820.000,00	69.910.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$.69.910.000,00 (sessenta e nove milhões, novecentos e dez mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$.58.420.304,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e quatro reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$.11.489.696,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.536/03 – fls.03.

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	36.517.304,00	11.083.696,00	47.601.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.788.000,00	406.000,00	22.194.000,00
Reserva de contingência	115.000,00	0,00	115.000,00
Total da Administração Direta	58.420.304,00	11.489.696,00	69.910.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
PODER EXECUTIVO	4.084.000,00	45.000,00	4.129.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ASS. JURÍDICOS	335.000,00	0,00	335.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	6.065.000,00	530.000,00	6.595.000,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO	21.185.000,00	0,00	21.185.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	995.000,00	0,00	995.000,00
SECRETARIA DA CULTURA	710.000,00	0,00	710.000,00
SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	279.600,00	1.760.696,00	2.040.296,00
SECRETARIA DA SAÚDE	4.920.000,00	9.154.000,00	14.074.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS	16.944.000,00	0,00	16.944.000,00
SECRETARIA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	187.704,00	0,00	187.704,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.305.304,00	11.489.696,00	69.795.000,00
2 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	115.000,00	0,00	115.000,00
Total do Município	58.420.304,00	11.489.696,00	69.910.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.536/03 - fls.04

III - Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SOCIAL	TOTAL
01.LEGISLATIVA	2.600.000,00	0,00	2.600.000,00
02.JUDICIÁRIA	2.835.000,00	0,00	2.835.000,00
04.ADMINISTRAÇÃO	4.679.000,00	0,00	4.679.000,00
06.SEGURANÇA PÚBLICA	487.000,00	0,00	487.000,00
08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.805.696,00	1.805.696,00
09.PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	530.000,00	530.000,00
10.SAÚDE	0,00	9.154.000,00	9.154.000,00
11.TRABALHO	279.600,00	0,00	279.600,00
12.EDUCAÇÃO	21.185.000,00	0,00	21.185.000,00
13.CULTURA	710.000,00	0,00	710.000,00
15.URBANISMO	16.943.000,00	0,00	16.943.000,00
16.HABITAÇÃO	162.704,00	0,00	162.704,00
17.SANEAMENTO	4.920.000,00	0,00	4.920.000,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	0,00	25.000,00
22.INDÚSTRIA	1.000,00	0,00	1.000,00
27.DESPORTO E LAZER	995.000,00	0,00	995.000,00
28.ENCARGOS ESPECIAIS	2.598.000,00	0,00	2.598.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	58.420.304,00	11.489.696,00	69.910.000,00

Artigo 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.536/03 – fls.05

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada no município.
- b) Da contribuição ao Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- c) De precatórios judiciais.
- d) De despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado.
- e) De repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social e para as regiões metropolitanas.
- f) De despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota Estadual do Salário Educação – QESE.

Artigo 8º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de programação, a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial, conforme conceito constante do art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 10.266, de 24 de julho de 2001.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de dezembro de 2003.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO